

BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

BRUNO DE MORAES CASTRO:31137036893

LEIS

Assinado de forma digital por BRUNO DE MORAES CASTRO:31137036893 Dados: 2023.12.07 15:57:08 -03'00'



ANO XXIV - Nº 1548

7 de dezembro de 2023



LEI Nº 6.588/2023

Dispõe sobre denominação da Viela Felipe Vinicius Ferreira de Carvalho "Felipe Crow"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DASATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada Viela FELIPE VINICIUS FERREIRA DE CARVALHO – "FELIPE CROW" a atual Viela Dez, localizada no Parque Santo Antônio (Quatro Ribeiros), identificada pelo código 03660.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacarei, 07 de dezembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA Prefeito do Município de Jacareí Autoria do Projeto: Vereador Dudi.

LEI Nº 6.589/2023

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Colônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a entidade ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COLÔNIA, sociedade civil sem fins lucrativos, constituída em 26 de janeiro de 2000, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 4.768 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 06.265.411/0001-95, com sede atual na Rua Romênia, nº 76, Jardim Colônia, CEP: 12.315-270, cidade de Jacareí.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacareí, 04 de dezembro de 2023. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Rogério Timóteo.

LEI Nº 6.592/2023

Cria o Programa de Incentivo à Economia Circular no Município de Jacareí.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DASATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LFI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Economia Circular no Município de Jacareí, com o objetivo de promover a redução do desperdício, o reaproveitamento de recursos e o estímulo à reciclagem e reutilização, visando à sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento econômico local.

Parágrafo único. Entende-se como economia circular o desenvolvimento econômico e sustentável que busca minimizar o desperdício, maximizar o uso de recursos e prolongar a vida útil dos produtos, os quais são projetados para serem duráveis, reparáveis e recicláveis, permitindo que sejam reutilizados e reintroduzidos na economia como recursos valiosos. Art. 2º O Programa de Incentivo à Economia Circular consistirá em ações coordenadas e estratégias que visem:

I - estimular a redução da geração de resíduos por meio de práticas de design sustentável, reutilização e extensão da vida útil de produtos;

II - incentivar a coleta seletiva e a reciclagem de materiais, estabelecendo metas progressivas para a reciclagem de resíduos sólidos;

III - promover a educação ambiental, conscientizando a população sobre os princípios da economia circular e a importância da separação adequada dos resíduos:

IV - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias inovadoras

para reaproveitamento de materiais e transformação de resíduos em recursos;

V - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para implantação de ações de economia circular no ambiente estudantil. Art. 3º O Programa de Incentivo à Economia Circular tem os seguintes objetivos específicos:

I - estimular a redução do consumo de recursos naturais não renováveis por meio da promoção da recuperação, reutilização e reciclagem de materiais, incentivando a adoção de práticas sustentáveis por parte dos setores produtivos locais;

II - fomentar a criação de cadeias de produção e consumo mais eficientes e sustentáveis, por meio do estímulo à adoção de modelos de negócios circulares, que priorizem a durabilidade e a reparação dos produtos, minimizando o descarte precoce;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos e a emissão de poluentes, através da promoção da gestão integrada de resíduos, da implementação de programas de coleta seletiva e da conscientização da população sobre a importância da separação adequada dos resíduos;

IV - contribuir para a geração de empregos verdes e incentivar a inclusão social, ao promover a criação de oportunidades de trabalho em atividades relacionadas à economia circular, como a coleta, triagem, reciclagem, recondicionamento e comercialização de produtos reciclados;

V - estabelecer parcerias entre o setor público, a iniciativa privada e as organizações da sociedade civil, com o intuito de fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação tecnológica voltados para a economia circular, buscando soluções criativas e eficazes para os desafios locais; VI - sensibilizar a população, os agentes econômicos e as instituições sobre a importância da transição para um modelo de economia circular, por meio de campanhas educativas, capacitações e eventos que promovam a conscientização ambiental e a adoção de práticas

Art. 4º Será incentivada a participação da comunidade, por meio de ações voluntárias, no desenvolvimento de projetos e iniciativas que promovam a economia circular, podendo ser concedidos reconhecimentos e prêmios aos projetos mais relevantes.

Art. 5º As ações de caráter público municipal, previstas nesta Lei, deverão contar com a organização e colaboração da Comissão de Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Jacareí.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 07 de dezembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Dudi.

LEI Nº 6.593/2023

Declara de utilidade pública a Associação de Taekwondo Esportivo e Socioeducativo de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DASATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO ESPORTIVO E SOCIOEDUCATIVO DE JACAREÍ, sociedade civil sem fins lucrativos, constituída em 29 de janeiro de 2017, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 8.150 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 29.818.530/0001-23, com sede atual na Rua Vista Alegre, número 111, Vila Formosa, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12307-620.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacareí, 04 de dezembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA



Prefeito do Município de Jacareí Autoria do Projeto: Vereador Dudi.

LEI Nº 6.598/2023

Altera a Lei nº 6.586, de 26 de outubro de 2023, que "autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências'

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica alterada a Lei nº 6.586, de 26 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - 50% (cinquenta por cento) de desconto dos valores de multa e juros de mora de débitos tributários e não tributários para pagamento em até 12 (doze) parcelas, sendo necessariamente a primeira parcela a ser efetuada até o dia 15 de dezembro de 2023 e as demais parcelas até o dia 15 de cada mês."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacareí, 07 de dezembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.014, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

O Sr. ÍZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o encerramento do Mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação, se faz necessário a elaboração de um novo Decreto que "Nomeia o Conselho Municipal de Educação";

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.070, de 20 de março de 1.998, alterada pela Lei nº 6.162, de 10 de novembro de 2017, que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação";

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 598/2023 – GAB/SME, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Educação - CME, os seguintes membros e seus suplentes:

I – 01 (um) representante indicado pelo Prefeito:

- a) Titular: THIAGO SIQUEIRA DO PRADO, RG nº 34.825.047-2
- b) Suplente: BRUNA AKEMI MAIA PODEROSO, RG nº 47.096.728-6.
- II 03 (três) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação:
- a) Titular: ALYNE BERTES DE SOUZA, RG nº 30.241.153-7;
- b) Suplente: ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA TOLEDO, RG nº 24.866.996-5:
- c) Titular: MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 16.303.238-5;
- d) Suplente: JONAS NOGUEIRA JUNIOR, RG nº 13.881.252-4;
- e) Titular: GIGLIOLA RAVENA HATANAKA MACHADO, RG nº 34.145.696-2
- f) Suplente: DANUTA DEBORA GNATKOWSKI, RG nº 40.289.863-1.
- III 02 (dois) representantes das Instituições Privadas:
- a) Titular: LAIS PIMENTEL PEREIRA, RG nº 47.840.288-0;
- b) Suplente: CAMILA FERRAZ ARSANA, RG nº 28.236.732-9;
- c) Titular: LIDIANE MARQUES DE SOUZA, RG nº 29. 666.206-9;
- d) Suplente: Não houve inscrito.
- IV 03 (três) representantes da Comunidade:
- a) Titular: BENEDITO DONIZETI MACHADO DE ANDRADE, RG nº
- 11.408.371-X:
- b) Suplente: LUCIANE DOS SANTOS LIMA, RG nº 53.118.953-3;
- c) Titular: ANTONIO CARLOS ZONZINI BARRETO, RG nº 3.561.086-4;
- d) Suplente: WASHINGTON BATISTA DIAS, RG nº 34.641.170-1; e) Titular: JANAINA DE ALENCAR MOTA E SILVA, RG nº 55.190. 023-4;
- f) Suplente: Não houve inscrito.
- V 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento
- e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDÉB:

- a) Titular: PAMELA APARECIDA ROQUE DOS SANTOS, RG nº 43.537.471-0;
- b) Suplente: ANDRÉA DANTAS ALVES, RG nº 24.389.414-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 1.015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 6.515, de 30 de dezembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 6.594, de 30 de novembro de 2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

1119-02.04.01-10.302.0003.2191 -3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 5.000.000.00 R\$

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

161-02.04.0110.302.0003.2285 -3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA Prefeito do Município de Jacareí CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA Secretário de Governo e Planejamento CLAUDIO LUIZ TOSETTO Secretário de Finanças

DECRETO Nº 1.016, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomear a nova composição, para o biênio 2023/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito Jornalista Responsável: Marcelo Machado Rodrigues - MTB: 67.944/SP | Diagramação: Matheus Aguiar

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos